

DECRETO
Nº 9284/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2350.0409.0000, com matrícula nº 20.460 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0427.0000, com matrícula nº 20.461 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0445.0000, com matrícula nº 21.597 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0138.0000, com matrícula nº 20.804 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0120.0000, com matrícula nº 20.497 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0102.0000, com matrícula nº 20.498 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0005.0000, com matrícula nº 21.600 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP localizado na Rua Gustavo Corcao, s/n, Canto do Mar, s/n; nº 3034.361.2350.0017.0000, com matrícula nº 21.601 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Gustavo Corcao, s/n, Canto do Mar; todos nesta cidade, tendo como proprietário CARLOS ALBERTO RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.865,2030m e E 456.731,6529m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 14 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0156.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.842,1019m e E 456.741,2100m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0337.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.0000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.835,2207m e E 456.724,5773m; deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 1, 5 a 8 e 13 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0286.0000, 3034.361.2350.0337.0000, 3034.361.2350.0355.0000, 3034.361.2350.0373.0000, 3034.361.2350.0391.0000 e 3034.361.2350.0174.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.812,1196m e E 456.734,1344m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 54,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Euclides da Cunha, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.791,4761m e E 456.684,2361m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 19 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0001.0000, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.803,4887m e E 456.679,2663m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 44,12m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 19 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0001.0000, até o vértice V7, de coordenadas N 7.376.786,6222m e E 456.638,4975m; deste, segue com azimute de 329° 43' 41" e distância de 13,84m, confrontando neste trecho com Avenida Emílio Granato, até o vértice V8, de coordenadas N 7.376.798,5741m e E 456.631,5212m; deste, segue com azimute de 341° 15' 56" e distância de 10,31m, confrontando neste trecho com Avenida Emílio Granato, até o vértice V9, de coordenadas N 7.376.808,3387m e E 456.628,2095m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 45,32m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 18 e 22 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0084.0000 e 3034.361.2350.0039.0000, até o vértice V10, de coordenadas N 7.376.825,6657m e E 456.670,0915m; deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 18 e 22 da quadra "C" do

loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0084.0000 e 3034.361.2350.0039.0000, até o vértice V11, de coordenadas N 7.376.814,5772m e E 456.674,6789m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 18 e 22 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2350.0084.0000 e 3034.361.2350.0039.0000, até o vértice V12, de coordenadas N 7.376.821,4584m e E 456.691,3117m; deste, segue com azimuth de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA, lotes 18 e 22 da quadra "c" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0084.0000 e 3034.361.2350.0039.0000, até o vértice V13, de coordenadas N 7.376.844,5595m e E 456.681,7545m; deste, segue com azimuth de 67° 31' 29" e distância de 54,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.865,2030m e E 456.731,6529m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 3.787,61m² (três mil setecentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito